



## Junta de Freguesia da Vila Nova

# I

## REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES COM CARÁCTER DESPORTIVO, EDUCACIONAL, RECREATIVO, CULTURAL E SOCIAL.

O presente regulamento surge por ser determinante estimular o funcionamento das associações e instituições da freguesia e revitalizar as ações culturais, desportivas e educacionais. Tendo em conta que a freguesia da Vila Nova apresenta uma população maioritariamente envelhecida e com recursos económicos limitados, torna-se essencial incentivar a participação das pessoas na vida associativa nomeadamente as ações com crianças, jovens, idosos e grupos mais vulneráveis.

Porém, é também necessário a existência de regras justas e objetivas que disciplinem o procedimento de atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações e demais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº2 do artigo 53.º da Lei nº 169/99. de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002. de 11 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia é elaborado o seguinte regulamento.

### *Artigo 1º*

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento tem por objeto a determinação dos procedimentos e critérios no âmbito dos apoios a conceder pela Junta de Freguesia da Vila Nova às entidades e organismos legalmente existentes na freguesia.
2. Consideram-se entidades e organismos, designadamente: Associações. Coletividades. Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras que prossigam fins de interesse público.
3. A Junta de Freguesia da Vila Nova reserva o direito de conceder apoios que não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento sempre que razões de interesse público o justifiquem.



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

### ***Artigo 2º***

#### **Apoios**

Para efeitos do presente Regulamento, os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro ou bens materiais ou apoio logístico, compreendendo este último a cedência de meios humanos, materiais e serviços.

### ***Artigo 3º***

#### **Atribuição dos apoios**

1. Podem solicitar os apoios previstos no presente Regulamento as entidades e organismos:

- a) Com sede na freguesia;
- b) Excepcionalmente, quando não sediadas na freguesia prestem apoio efetivo a cidadãos Vilanovenses ou contribuam de forma inequívoca para o desenvolvimento da freguesia ou concelho;
- c) Apresentem atempadamente o relatório de atividades e contas, bem como plano de atividades e orçamento:

2. Atribuição de apoio:

- a) Apoio a investimentos;
- b) Apoio à atividade regular;
- c) Apoio a atividades ou eventos específicos.

### ***Artigo 4º***

#### **Obrigações**

1. Entregar Plano de atividades.
2. Entregar Relatório de contas da atividade do ano civil anterior.
3. Entregar dois orçamentos do apoio solicitado.

### ***Artigo 5º***

#### **Apoios a investimentos**

1. A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de bens terá em conta o impacto do



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

investimento no desenvolvimento da freguesia ou do concelho, Considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- b) Qualidade, consistência do projecto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina.

### ***Artigo 6º***

#### **Apoio à atividade regular**

Os apoios financeiros à atividade regular constituem uma exceção sendo apenas admissíveis quando estiver em causa a continuidade da atividade da entidade requerente após avaliado o interesse público a esta subjacente.

### ***Artigo 7º***

#### **Apoio a atividades ou eventos específicos**

**1.** A definição dos apoios financeiros a atribuir às entidades para atividades ou eventos específicos terá em conta o impacto da atividade ou evento no plano cultural, desportivo ou outro relevante, da freguesia ou concelho considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

- a) Número de participantes da freguesia e modalidades existente;
- b) Fomento de novas modalidades desportivas e apoio à formação e criação artística ou cultural;
- c) Impacto direto para a economia, cultura ou desenvolvimento da freguesia ou concelho, nomeadamente, afluência de visitantes, divulgação da cultura local, preservação das tradições;
- d) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;
- e) Inseridos na sua atividade ou ainda que estranhos ao objeto estatutário tenham indiscutível interesse comunitário.



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

### ***Artigo 8º***

#### **Apoio Logístico**

1. O apoio logístico deve ser solicitado com uma antecedência mínima de 8 dias, relativamente à data prevista da sua efetiva disponibilização, devendo especificar a sua finalidade, localização e período de utilização.
2. Estes apoios dependem da disponibilidade dos meios solicitados.

### ***Artigo 9º***

#### **Pedido e atribuição dos apoios**

1. As entidades que pretendam beneficiar dos apoios previstos neste Regulamento devem solicitá-lo através de ficha de caracterização do pedido (anexo A), dirigido à Junta de Freguesia da Vila Nova onde constem as seguintes informações:
  - a) Identificação da entidade requerente;
  - b) Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura e seus beneficiários;
  - c) Especificação do apoio pretendido;
  - d) Previsão dos custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras participações quando aplicáveis;
  - e) Valor do subsídio pretendido no caso dos apoios financeiros;
  - f) Fundamentação no caso de atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios ao abrigo do artigo 6º.
2. Na apreciação do pedido podem ser solicitados documentos ou informações adicionais.
3. A atribuição dos subsídios será efetuada através de deliberação da Junta de Freguesia da Vila Nova tendo em conta os critérios definidos no presente Regulamento e em função da disponibilidade orçamental, publicada em Edital e comunicada à Assembleia de Freguesia.
4. As Associações e instituições que se considerem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito, até 15 dias após a deliberação do mesmo.



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

5. A Junta de Freguesia da Vila Nova pronunciar-se-á no prazo de 15 dias, não existindo recursos de deliberação da tomada de decisão.

### ***Artigo 10º***

#### **Protocolos**

1. Todas as comparticipações financeiras e as cedências de bens, por tempo superior a 3 meses, serão concedidas sob a forma de protocolo onde conste os direitos e deveres das partes.
2. O incumprimento do protocolo, salvo motivo devidamente fundamentado, pode condicionar a atribuição de novos subsídios bem como o ressarcimento das verbas concedidas.

### ***Artigo 11º***

#### **Avaliação da aplicação dos apoios**

1. As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar a documentação justificativa da aplicação dos apoios que pode ser solicitada pela Junta de Freguesia.

### ***Artigo 12º***

#### **Publicidade**

Os apoios concedidos deverão ser divulgados no decorrer da atividade e publicados em locais de interesse e página da internet da Junta de Freguesia da Vila Nova.

### ***Artigo 13º***

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia da Vila Nova, de acordo com a legislação em vigor. No caso de não acordo entre as partes, serão remetidos ao Tribunal da Comarca da Praia da Vitória.

### ***Artigo 14º***

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias após a data da sua aprovação na Assembleia de Freguesia, devendo ser publicado em Edital.



## Junta de Freguesia de Vila Nova

### Anexo A

#### Ficha de caracterização do apoio para entidades

1. Identificação da entidade (designação e tipologia): \_\_\_\_\_

---

---

2. Descrição dos objetivos e finalidade da candidatura: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

3. Descrição dos beneficiários do projeto: \_\_\_\_\_

---

---

4. Especificação do apoio pretendido (apoio financeiro/apoio logístico): \_\_\_\_\_

---

---

5. Previsão de custos totais do projeto ou ação em causa, bem como de outras participações quando aplicável:

<b>Tipo de apoio</b>	<b>Instituição que apoiará</b>	<b>Orçamento</b>

Total: \_\_\_\_\_



## Junta de Freguesia de Vila Nova

6. Valor do subsídio pretendido no caso dos apoios financeiros: \_\_\_\_\_

7. Objeto do apoio financeiro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

8. Fundamentação no caso de atividades não previstas no plano de atividades ou de apoios ao abrigo do artigo 6º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_

Quem recebeu o pedido \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_



## Junta de Freguesia de Vila Nova

### II

#### REGULAMENTO DE APOIOS SOCIAIS

Considerando que atualmente é imprescindível a intervenção da freguesia no âmbito da Ação Social, com vista à progressiva inserção das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes, e que existem na Freguesia da Vila Nova agregados familiares a viver em condições sociais desfavoráveis, com um quadro de vida problemático, torna-se também indispensável a regulamentação de tal intervenção.

Atendendo ainda a que a Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à ação social e que para a efetiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99 de 13 de setembro, alterada pela Lei 5A/2002 de 11 de janeiro, consagra na alínea 1) do n.º 6 do seu art.º 34.º, competir à Junta de Freguesia apoiar ou participar, pelos meios adequados no apoio a atividades de interesse da Freguesia de natureza social.

Deste modo, a legislação aplicável define que em matéria de assistência, é das atribuições das juntas: promover, solicitar e distribuir socorros pelas pessoas necessitadas da freguesia, previamente inscritas no respetivo recenseamento, proteger as crianças pobres, promovendo a criação e o auxílio a postos de proteção à maternidade e à primeira infância. Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projeto de Regulamento, elaborado com base n.º 7 do art.º 112.º e no art.º 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º da lei n.º 159/99 de 14 de setembro e alínea j) do n.º 2 do art.º 17.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia da Vila Nova.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente a regulamentação relativa à participação da freguesia na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da ação social, de preferência, em cooperação com instituições de solidariedade social e/ou em parceria com as entidades competentes da Administração Central.

### **Artigo 3**

#### **Titularidade**

São titulares do direito à atribuição de apoios, os agregados familiares beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Pensão Social Mínima, desempregados, famílias em condições de doença crónica e necessidade de deslocações regulares a serviços médicos em território exterior à Ilha e as que se encontrem em situação económica considerada precária, apreciada e fundamentada pelo executivo da Junta de Freguesia da Vila Nova.

### **Artigo 4.º**

#### **Condições de atribuição**

A atribuição da prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições:

- a) Residência na área da freguesia;
- b) Situação de comprovada carência económica e ausência ou insuficiente de apoio por parte de outros serviços;
- c) Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar.

### **Artigo 5.º**

#### **Tipologias de apoio**

#### **1. Apoios económicos de carácter excecional:**

- 1.1 Para apoio á melhoria do alojamento — materiais para obras de beneficiação quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade:



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

1.2. Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas, designadamente apoio em medicamentos, alimentos, transportes, conta de água/Luz e outros de carácter básico:

1.3. O apoio económico pode resultar de retribuição por horas de trabalho desempenhado ao serviço da Junta de Freguesia, mediante a situação familiar em análise. O valor auferido por um dia de trabalho não deve exceder os 30 euros.

### **2. Apoio de serviços:**

2.1. Encaminhamento para outros serviços como a Ação Social, o Centro de Saúde, entre outros.

### **Artigo 6.º**

#### **Procedimento/Regras a respeitar**

- 1- O pedido deve ser formalizado na secretaria da Junta de Freguesia, sendo acompanhado pela justificação e a especificação do mesmo, sob forma de proposta, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista.
- 2- Deve ser junto ficha de caracterização da situação socioeconómica do agregado (anexo A), devendo também nos processos do Rendimento
- 3- Social de Inserção juntar-se uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção no domínio habitacional.
- 4- Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e/ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação.
- 5- Em propostas que envolvam pedidos de materiais, deverão juntar-se no mínimo dois orçamentos se o montante for superior a € 750 (euros).
- 6- A situação deverá ser acompanhada pelo Executivo da Junta de Freguesia da Vila Nova. Para tanto, deverão ser elaboradas avaliações trimestrais e sempre que deixem de se verificar os requisitos para continuidade do apoio.

### **Artigo 7.º**

#### **Da participação no domínio da ação social**

- 1- A participação da freguesia, na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objetivo a progressiva



## **Junta de Freguesia de Vila Nova**

promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, pelo que, qualquer forma de atribuição terá sempre carácter precário e temporário.

- 2- A Junta de Freguesia da Vila Nova decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares, devendo esta avaliação e tomada de decisão ser comunicada na Assembleia de Freguesia, mantendo quanto possível a confidencialidade dos beneficiários.

### ***Artigo 8º***

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia da Vila Nova, de acordo com a legislação em vigor, No caso de não acordo entre as partes, serão remetidos ao Tribunal da Comarca da Praia da Vitória.

### ***Artigo 9.º***

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias após a data da sua aprovação na Assembleia de Freguesia, devendo ser publicado em Edital.

O Executivo da Junta de Freguesia

5 de dezembro 2023

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Assembleia de Freguesia

12 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Junta de Freguesia de Vila Nova

### Formulário de Apoios Sociais da Junta de Freguesia da Vila Nova

(de acordo com o Regulamento de Apoios Sociais da JF da Vila Nova)

<b>Nome:</b>		<b>Nascimento:</b>	
<b>Morada:</b>		<b>BI/CC/NIF</b>	
<b>IBAN</b>			

#### Titularidade (Direito de Atribuição) – art.º 3º

Rendimento Social de Inserção		Pensão Social Mínima	
Desempregado		Doença Crónica (necessidade de deslocações ao exterior da ilha)	
Situação Económica Precária			

#### Condições de Atribuição - art.º 4º

Residência na Freguesia da Vila Nova	
Comprovada Carência Económica (ausência de outros apoios)	
Fornecimento dos Meios Legais de Prova	

Especificação e/ou Parecer da Junta de Freguesia

--	--

#### Tipologias de Apoio - art.º 5º

Apoio à Melhoria do Alojamento	
Apoio noutros Domínios (ex. medicamentos, alimentos, tarifas de água e eletricidade)	
Retribuição por Horas de Trabalho para a JF Vila Nova	

#### Procedimentos/Regras a Respeitar - art.º 6º

Formalização de Pedido (mediante formulário próprio)	
--	--



## Junta de Freguesia de Vila Nova

Caraterização Socioeconómica Fidedigna	
Cópia do Programa de Inserção (aplicável aos detentores de RSI)	
Orçamentos (no caso de pedidos de obras/materiais superiores a € 750)	
Outros Elementos Informativos ou Técnicos Especificar:	

### Deliberação e Comunicação à Assembleia de Freguesia - art.º 7º

Deliberação da JF da Vila Nova	Deferido	Indeferido
	Data da Reunião	
Forma de Concessão do Apoio		
Comunicação à Assembleia de Freguesia	Data da Assembleia	

### O Requerente

Vila Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_\_

### O Presidente da Junta de Freguesia da Vila Nova

Vila Nova, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_